



PORTARIA CONJUNTA GDPG/CG Nº 004/2021

Restabelece o regime especial de trabalho remoto no âmbito da Defensoria Pública, como medida temporária e excepcional de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), até o dia 31 de março de 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e art. 8º, inciso XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e a **CORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, insertas no art. 105, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 80/94,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) de estado de pandemia em relação ao Novo Coronavírus (COVID 19), declarado no dia 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Defensoria Pública do Piauí, seguindo orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.529/2021 do Exmo. Governador do Estado do Piauí, que prevê medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 15 ao dia 21 de março de 2021, em todo o Estado do Piauí, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que os dados divulgados pelo Governo do Estado do Piauí (<http://coronavirus.pi.gov.br/>) evidenciaram aumento substancial de novos casos confirmados de COVID-19, de óbitos, de ocupação de leitos clínicos e de UTI's, públicos e particulares, na capital e interior do Estado;

CONSIDERANDO que a Portaria 566/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de março de 2021, suspendeu por prazo indeterminado a realização de audiências e sessões presenciais, mantendo as audiências e sessões virtuais/remotas e por videoconferência.

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção à infecção e à propagação do novo Coronavírus, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos e usuários da Defensoria Pública, visando evitar contaminações de grande escala que possam sobrecarregar ainda mais o sistema público de saúde;

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer o regime especial de trabalho remoto nos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Piauí, das 08:00h às 14:00h, até 31 de março de 2021, como medida temporária e excepcional de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19), observando-se os demais dispositivos da Portaria Conjunta GDPG/CG Nº 010/2020.

Art. 2º Estabelecer o trabalho remoto nos órgãos administrativos da Defensoria Pública do Estado do Piauí, das 08:00h às 14:00h, até 31 de março de 2021, assegurado o comparecimento presencial de 30% (trinta por cento) do efetivo de servidores e empregados terceirizados, na forma de rodízio ou a critério da chefia imediata, observando-se os demais dispositivos da Portaria Conjunta GDPG/CG Nº 010/2020.



Art. 3º. Ficam mantidas as regras do plantão defensorial estabelecidas na Resolução CSDPE/PI nº 108/2018, observando-se os dispositivos da Portaria Conjunta GDPG/CG Nº 010/2020.

Art. 4º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 15 de março de 2021.

ERISVALDO
MARQUES DOS
REIS:67803547320

MARKQUES DOS REIS:67803547320
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
OU=08839135000157, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=ARATIPI, OU=RFB e-CPF A3,
CN=ERISVALDO MARQUES DOS REIS:
67803547320
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2021.03.15 11:25:44

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral do Estado do Piauí

ANA PATRICIA PAES LANDIM
SALHA:28653220330

Assinado de forma digital por ANA PATRICIA PAES LANDIM
SALHA:28653220330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=08839135000157, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARATIPI, ou=RFB e-CPF A3,
cn=ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA:28653220330
Dados: 2021.03.15 11:25:44 -03'00'

Ana Patrícia Paes Landim Salha
Corregedora Geral da Defensoria Pública